

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., PROCESSO Nº 1001947-56.2019.8.26.0083, DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS, E DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS, MMº JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE AGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do **Processo nº 1001947-56.2019.8.26.0083**, da **FALÊNCIA DE SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, CNPJ sob nº 05.994.759/0001-50, **tenido sido designada a venda dos bens** arrecadados nos autos, abaixo descritos, *através de alienação judicial*, sendo os lances captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou "LREF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

DO LEILÃO – A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na MODALIDADE ONLINE exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, sendo realizado em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. - **A 1ª CHAMADA** se inicia no dia 26/09/2023 às 14:00hs., para a recepção de lances online, **encerrando-se no dia 02/10/2023 a partir das 14:00hs.**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada pela Tabela do TJ/SP. Caso não haja licitantes na 1ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se** com a **2ª CHAMADA no dia 03/10/2023, a partir das 14:00hs.**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada pela Tabela do TJ/SP. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se** com a **3ª CHAMADA no dia 04/10/2023 a partir das 14:00hs.**, onde serão aceitos lances por qualquer preço/MELHOR OFERTA, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo perante

ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. **Os horários estipulados neste Edital é o oficial de Brasília-DF.**

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) (1) Além da documentação supramencionada, se faz necessário: **(a)** assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão**; **(b)** o cadastro prévio no site **www.lanceja.com.br**, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(c) deverá enviar fotos do seu documento de identificação e de uma selfie para o e-mail documentos@lanceja.com.br**; **(d) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTEREDENTE A CADA CHAMADA/INÍCIO DO LEILÃO, ou seja ATÉ às 17h30min. (horário comercial) dos dias 29/09/2023 para a 1ª Chamada, 02/10/2023 para a 2ª Chamada e 03/10/2023 para a 3ª Chamada**, ficando sua aprovação condicionada aos documentos necessários e apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou, no caso do interessado não vistoriar os bens por sua conta e risco, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**, aceitando todas as condições elencadas no Edital de leilão, não podendo alegar desconhecimento do real estado e condições dos bens levados a leilão. A declaração vistoria ou de NÃO vistoria deverá ser enviada através do e-mail documentos@lanceja.com.br; (III) **O cadastramento/habilitação**, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, com a observância das condições contidas no edital de leilão; (IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; (V) O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; **(b)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; **(c)**

assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; **(d)** que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao Proponente; **(e)** que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação;

- DA VISITAÇÃO: Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da Hasta, os referidos bens apregoados e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior.

(II) As visitas ocorrerão nos horários das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Nas seguintes datas: dia 28 de setembro de 2023. Se não houver arrematação em 1ª CHAMADA, ocorrerá nova data de visita, no dia 29 de setembro de 2023 e, ainda se não houver arrematação na 2ª CHAMADA, ocorrerá nova data de visita, no dia 02 de outubro de 2023, no local onde os bens se encontram, mediante agendamento com a Leiloeira através do e-mail visitacao@lanceja.com.br, discriminando no assunto “visitação SUPERPACK”. Os pedidos de agendamentos deverão ocorrer até às 17h30 dos dias 27/09/2023, 28/09/2023 e 29/09/2023, sempre 01 (um) dia útil antecedente a data de visitação respeitando o horário acima. O interessado deverá encaminhar junto a solicitação de visitação fotos do seu documento de identificação e de uma selfie, oportunidade em que será verificado se o cadastro no site www.lanceja.com.br está devidamente efetuado, não sendo liberado a visitação se não houver o cadastro prévio no site.

(III) (a) Somente após estes procedimentos será liberada a visita. No local da visitação será exigido a identificação do interessado cadastrado. APÓS A VISTORIA, SOLICITAR JUNTO AO RESPONSÁVEL DO LOCAL A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que será entregue no ato da referida vistoria, no local onde os bens se encontram. (b) Os interessados que não visitarem os bens, apresentarão a DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA: (c) A apresentação das declarações de vistoria ou não vistoria, são condições básica para a habilitação no leilão.

- DOS LANÇOS – Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os participantes e/ou usuários são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is).

DO (S) BEM (S): Serão levados a leilão os LOTES abaixo relacionados, vendidos no estado em que se encontram, localizados no Depósito localizado na Avenida Amélia Latorre, nº 11 – Vila Nova Espéria, Jundiaí/SP, a saber:

LOTE 01 - PLACA: EAI 2802 - **MARCA/MODELO:** GM/CAPTIVA SPORT FWD **ANO FABRICAÇÃO/MODELO:** 2008/2009 - **COMBUSTÍVEL:** GASOLINA - **COR:** PRETA - **CHASSI:** 3GNCL53769S510778 - **MOTOR:** 9S510778 - **RENAVAM:** 00123672384; **IPVA:** NÃO CONSTA; **MULTAS:** NÃO CONSTA; **Observações constantes nas Pesquisas:** bloqueio judicial RENAJUD, Restrição Judicial de Licenciamento, Débitos Licenciamento. **PROPRIETÁRIO:** SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. **Observação 1:** As pesquisas para o referido lote foram realizadas em julho/2023, não acarretando ao arrematante obrigações, visto que receberá o(s) bem(ns) livre(s) de débitos. **Observação 2:** Quaisquer reparos, regularizações, laudos, remarcações, baixas permanentes, entre outras necessárias por conta exclusiva do arrematante. **Observação 3:** Estado de Conservação Regular (conforme laudo de Avaliação Homologado). Venda “*ad corpus*”, no estado em que se encontra, sem garantia. VALOR DA AVALIAÇÃO DE R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), dezembro/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA de R\$ 20.627,48 (vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), JULHO/2023 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

LOTE 02 - PLACA: DWD 6954 - **MARCA/MODELO:** HONDA/FIT EXL FLEX **ANO FABRICAÇÃO/MODELO:** 2009/2009 - **COMBUSTÍVEL:** ÁLCOOL/GASOLINA - **COR:** PRETA - **CHASSI:** 93HGE88809Z109072 - **MOTOR:** L15A89109107 - **RENAVAM:** 00160552419; **IPVA:** NÃO CONSTA; **MULTAS:** NÃO CONSTA; **Observações constantes nas Pesquisas:** bloqueio judicial RENAJUD, Restrição Judicial de Licenciamento, Restrição Administrativa, Licenciamento. **PROPRIETÁRIO:** SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. **Observação 1:** As pesquisas para o referido lote foram realizadas em julho/2023, não acarretando ao arrematante obrigações, visto que receberá o(s) bem(ns) livre(s) de débitos. **Observação 2:** Quaisquer reparos, regularizações, laudos, remarcações, baixas permanentes, entre outras necessárias por conta exclusiva do arrematante. **Observação 3:** Estado de Conservação Regular (conforme laudo de Avaliação Homologado). Venda “*ad corpus*”, no estado em que se encontra, sem garantia. VALOR DA AVALIAÇÃO DE R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), dezembro/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA de R\$ 25.745,57 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), JULHO/2023 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.** O arrematante deverá efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), em **até 01 (um) dia útil subsequente** ao dia do encerramento do leilão, devendo realizar o depósito judicial da arrematação, através de recolhimento de guia judicial.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de

arrematação do bem, em até **01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão**, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) Os bens aqui mencionados estão de acordo com o laudo de Avaliação encartado aos autos do processo às fls. 2822/2831, devidamente homologado, sendo vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado e condições em que se encontram, sem direito a posterior reclamação; (2) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, ordem de entrega dos bens, e demais necessárias provenientes da arrematação; (3) O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, sem garantia correndo por conta do arrematante todas as providências necessárias para à transferência dos bens junto aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação em vigor, devendo providenciar (no caso de arrematação do(s) veículo(s)) a inspeção veicular, laudo veicular em qualquer âmbito, vistorias e remarcações de Chassi, Motor, agregados, quando for o caso, desmontagem, remoção, carregamento e transporte do(s) bem(ns) arrematados; (4) QUANTO AOS VEÍCULOS: (a) O ARREMATANTE reconhece que o veículo em questão está sendo vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não, isentando a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento; (b) O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s) deste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação “Leilão” em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a MASSA FALIDA, LANCE JÁ e A LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados e, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE; (5) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no Edital de leilão de até 01 (um) dia útil do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados, obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão;** (6) **O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na**

legislação em vigor (Art. 897, 903, § 6º, do CPC e Art. 358 do C. Penal), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital de leilão, além de (i) multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos (ii) o valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente a Comissão da Leiloeira. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança e/ou execução de sua comissão; (7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao Juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “caput” da LRF); Impugnações baseadas no valor de venda dos bens somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição dos bens, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário nos autos equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematante for. **A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e multa. (Art. 143, §§, 1º, 2º, 4º, da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada, será devida a comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (aprovada pelo MM. Juízo); **(08) Não serão aceitas propostas ofertadas nos autos do processo, antes, durante e após o leilão, tendo em vista a oportunidade ocorrida no leilão público; (09) Os bens serão entregues livres de ônus, que ficarão por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (10) É DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES A BAIXA DE RESTRIÇÕES E DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS (10) *Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente, neste edital e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br; (11) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável; (12) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação e a ordem de entrega dos bens após a quitação dos pagamentos devidos. (13) Todas as regras e condições do referido leilão estão*****

disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; **(14)** Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

Ficam intimados por este Edital, a(s) Falida(s) **SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, seus Representantes Legais, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887, § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Aguaí (SP), 11 de setembro de 2023. DR. GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE AGUAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO.